ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

L E I = Nº - 109

Autoriza empréstimo e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Ipameri decreta e eu sanciôno a seguinte Lei:-

Art.1º - A Prefeitura Municipal de Ipameri fica autorizada a contrair um empréstimo até a importancia de um milhão de cruzeiros (Cr$1.000.000,00) para pagamento de parte correspondente de despesas do Serviço de Abastecimento de agua desta cidade.

Art.2º - A operação de crédito autorizada nesta lei poderá ser feita com pessoa jurídica de crédito público ou privado ou com uma ou varias pessoas físicas.

Art.3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar o empréstimo, combinar juros e prasos, estabelecer a modalidade e condições da operação e do resgate, firmar os respetivos instrumentos e oferecer garantias.

Parágrafo único - Este empréstimo poderá ter o aval ou fiança do Estado de Goiás.

Art.4º - Esta lei não revoga as anteriores que dispõem sobre o assunto e entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, 30 de dezembro de 1954.

JOSÉ MACHADO - Prefeito-

SEBASTIÃO BRASILEIRO - Secretário-

Reg. e publ.
Em 30/12/954.
Helena de Mendonça
Escriturária-